DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1982A | Página 1 de 2 | Quarta-feira, 20 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1982A | Página 2 de 2 | Quarta-feira, 20 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINÓPOLIS/SP

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover a participação social na formulação, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Altinópolis/SP.

Art. 2º A Conferência constitui espaço democrático de discussão, deliberação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Conferência:

I – Avaliar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento dessas políticas;

III – Fortalecer a articulação entre governo e sociedade civil;

IV – Eleger delegados para a etapa estadual (quando aplicável).

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

Art. 5º A estrutura da Conferência compreenderá:

I – Plenária de abertura;

II – Palestras e/ou painéis temáticos;

III – Grupos de trabalho;

IV – Plenária final para deliberação;

V – Eleição de delegados.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;

II – Representantes da sociedade civil;

III – Profissionais da rede de atendimento;

IV – Crianças e adolescentes;

V – Demais interessados.

Art. 7º Os participantes terão direito a voz, sendo o direito a voto definido conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os grupos de trabalho terão a finalidade de discutir os seguintes eixos temáticos da Conferência e elaborar propostas:

Eixo 1 - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social

Eixo 2 - Fortalecimento dos conselhos tutelares

Eixo 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária

Eixo 4 - Prevenção e enfrentamento das violências

Eixo 5 - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho

Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 9º Cada grupo contará com:

I – 01 coordenador;

II – 01 relator.

Art. 10º As propostas aprovadas nos grupos serão encaminhadas à plenária final.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11º A plenária final tem como objetivo:

I – Apreciar e deliberar sobre as propostas dos grupos;

II – Aprovar moções (se houver);

III – Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 12º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 13º A eleição de delegados seguirá critérios de paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 14º O número de delegados e suplentes será definido conforme orientações da etapa estadual.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da Conferência.

.....